



Ceará
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020408	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA <i>Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru/Ce.</i>	7,0000	MÊS		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

PP. Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 007/17-

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Local e data

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 007/17-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 007/17-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO II - modelo "d"

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n.º 007/17-PP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru/Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/17-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ____/____/____ até 31 de Dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



___/___/___;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, situado na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

... Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARACURU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



ANEXO IV - TERMO DE REFER NCIA

PREG O PRESENCIAL N  007/17-PP

1. A PROPOSTA

Contrata o de servi os de manuten o corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da C mara Municipal de Paracuru/Ce.

ITEM	ESPECIFICA�OES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	SERVI�OS DE MANUTEN�O CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORM�TICA Contrata�o de servi�os de manuten�o corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da C�mara Municipal de Paracuru/Ce.	7.00	M�S	2.650,000	18.550,00
VALOR TOTAL R\$					18.550,00

2. JUSTIFICATIVA

Contrata o de servi os de manuten o corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da C mara Municipal de Paracuru/Ce se d  pela necessidade do funcionamento e manuten o das atividades da Administra o objetivando a consecui o do interesse p blico.

3. ATIVIDADES

Realizar atividades para a  rea de servi os de manuten o corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da C mara Municipal de Paracuru/Ce.

4. PRODUTOS ESPERADOS

Servi os de manuten o corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da C mara Municipal de Paracuru/Ce

5. PERIODO DE TRABALHO

O trabalho de servi os de manuten o corretiva e preventiva dos equipamentos de informatica da C mara Municipal de Paracuru/Ce, ser  desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato at  31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresenta o de nota fiscal de servi os, devidamente liquidada pelo setor competente.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caber    CONTRATADA:

- responder, em rela o aos seus t cnicos, por todas as despesas decorrentes da execu o dos servi os, tais como:
 - a) sal rios;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribui es;
 - d) indeniza es;
 - e) vales-refei o;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- manter os seus t cnicos sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no  rg o, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;
- manter os seus t cnicos identificados por crach , quando em trabalho no  rg o, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;
- usar a melhor t cnica poss vel para a execu o dos servi os objeto deste contrato;
- submeter   fiscaliza o do CONTRATANTE ;
- comunicar   CONTRATANTE qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;
- obter todas e quaisquer informa es junto   CONTRATANTE necess rias   boa consecua o dos trabalhos;
- manter-se em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas e com todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste contrato durante toda a execu o do contrato.

8. DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

  CONTRATADA caber , ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;
- assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados no decorrer do desempenho dos servi os ou em conex o com eles, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, c vel ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por preven o, conex o ou contin ncia; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu o deste contrato.

9. DAS OBRIGA ES GERAIS

Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

-   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a presta o dos servi os, objeto deste contrato;
-   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE;

10 - VIG NCIA

9.1 - O Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura at  31 de dezembro de 2017.



WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA
PRESIDENTE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PARACURU, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 09 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru/Ce., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2017

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Pregoeiro(a)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.05.24.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2017.05.24.2**, do tipo **Presencial**, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza de uso de sistema informatizado de contabilidade, folha de pagamento e Portal da Transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação junto à Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 07 de junho de 2017, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Trav. Aristides Ancilon Ayres de Alencar, nº 51 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 24 de maio de 2017. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.05.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2017.05.24.1**, do tipo **Presencial**, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação, manutenção e suporte de sistema informatizado de licitações destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 07 de junho de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Trav. Aristides Ancilon Ayres de Alencar, nº 51 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 24 de maio de 2017. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÁ - EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1405.01/2015 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acarauá-CE/Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** TR CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de Maio de 2017. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços Nº 1405.01/2015. **OBJETO:** Contratação de empresa para ampliação de Duas Salas de Aulas na EEIEF João Ribeiro Ramos, EEIEF Hermínia Franklina da Silveira e no CEI Dona Minervina Rocha e com Quatro Salas de Aula na EEIEF João Jaim's Ferreira Gomes, no Município de Acarauá-CE, conforme Projeto Básico em anexo. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do dia 30 de Maio de 2017 até 24 de Novembro de 2017. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Majore Pereira da Silva. **Cargo:** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Tiago Rolim Reinaldo. **Cargo:** Sócio Administrador. **Acarauá-CE, 22 de Maio de 2017. Majore Pereira da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170510004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.003/2017 PP - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Aracati-CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. **SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE:** Município de Aracati-CE/Secretaria Municipal de Educação - Secretária: Lucilene Alves da Silva. **CONTRATADA:** BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. **REPRESENTANTE LEGAL:** Antonia Denayre Monte da Costa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.391.325,76 (Seis Milhões Trezentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 07.0701.12.361.0021.2.053 Manutenção do Programa de Transporte Escolar/ 07.0701.12.362.0029.2.057 Transporte Escolar do Ensino Médio/ 07.0702.12.361.0021.2.068 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00. **Data da assinatura:** 10 de Maio de 2017. **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2018.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002 - A Prefeitura Municipal de Croatá-CE, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria da Educação, representada pela Secretária, Sr(a). Lidiane Gomes de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei Nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº 38/2009, alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE, de 04/07/2012, vem realizar Chamada Pública Nº 002 para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados aos Alunos da Rede de Ensino Municipal de Croatá-CE, durante o período de Junho a Dezembro de 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de Junho de 2017, às 10h, na Prefeitura Municipal de Croatá-CE, Comissão de Licitação, com Sede à Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba. **Croatá-CE, 25 de Maio de 2017. Francisca Silva de Abreu - Pregoeira.****

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Adiantamento - Pregão Presencial Nº 2017.05.12.1-PP. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, o Adiantamento do **Pregão Presencial**, cujo critério de julgamento é Menor Preço, tombado sob o nº **2017.05.12.1-PP**, com o seguinte objeto: aquisição de material médico hospitalar e material odontológico destinados a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem-Ce, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital, inicialmente marcado para o dia 26 de Maio de 2017, às 09:00hs, tendo em vista as inúmeras licitações agendadas no respectivo período. Assim a nova data para abertura da sessão pública será no próximo dia 19 de Junho de 2017, às 09:00hs, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem /CE, para maiores informações: Sede da Comissão de Licitação, no endereço supracitado, fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Boa Viagem, 24 de Maio 2017. Jackson Ferreira Dantas - Pregoeiro.**

*** **

A Prefeitura de Meruoca pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, representando neste ato, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. Erivelto de Oliveira Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com dispensa de licitação, durante o período de junho à dezembro de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, Planejamento e Controle - Comissão de Licitação, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador. Meruoca-Ce. 25 de Maio de 2017. **D'ávila de Araújo Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

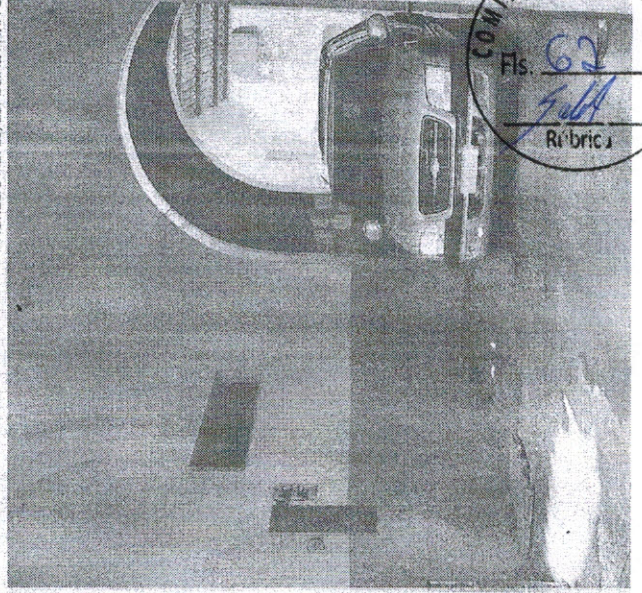
ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17-PP - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 10h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 007/17-PP, com o seguinte Objeto: **Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com a Comissão de Licitação, através do Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 25 de Maio de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.****



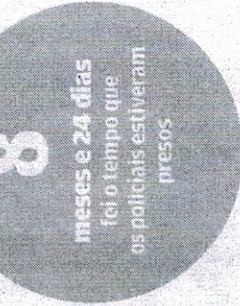
Chacina. 17 policiais são soltos e deixam 50 BPM

O comandante da PM comemorou o arquivamento dos processos de dez policiais e disse que a corporação vai dar apoio para que voltem às ruas. Outros sete PMs irão a júri popular, mas responderão em liberdade

AURÉLIO ALVES/ESPECIAL PARA O POVO



Jéssika Sifnando
jessikasifnando@opovo.com.br



Os dez policiais militares impronunciados, que tiveram os processos arquivados, e os sete pronunciados, que serão levados a júri popular acusados de envolvimento na Chacina da Grande Messejana, foram libertados na tarde de ontem. Após oito meses e 24 dias no 5º Batalhão da Polícia Militar (BPM), no Centro, eles receberam o alvará de soltura e um ofício da Polícia Militar para que se apresentem a partir de hoje nos quartéis de origem. Somente um dos policiais pronunciados, Marcellito Costa Andrade, permanece preso.

A decisão da 1ª Vara do Júri

guns mudaram de endereço com medo de represálias. O MPCE, por sua vez, divulgou na última terça-feira que vai apresentar recurso contra a

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2895.01/2017 - O Edital de Licitação do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no dia 08 de Maio de 2017, às 09h, será realizada a abertura dos envelopes. Tomada de Preços Nº 2895.01/2017, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de elaboração de projeto de abastecimento d'água nas localidades de São José, Areira, Lagoinha, Lagoa do Oso e Agua Preta no Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura, Avenida Iboara Paiva, Nº 21, Centro, Tururu-CE, 25 de Maio de 2017. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ - AVISO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.03.05.02-EXECUTIVA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaí-CE torna público e Resultado do Recurso apresentado pela Empresa: CTI - AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E INCINERACAO LTDA (CNPJ: 15.143.532/0001-73) em face da sua habilitação no Processo de Licitação de Modalidade de Tomada de Preços Nº 007/17-PP, cujo objeto é a contratação de serviços de PROTEÇÃO SOCIAL, sendo-lhe imputada a HABILITAÇÃO e Nuperação o Pedido de habilitação, conforme Edital nº 007/17-PP, CE, 24 de Maio de 2017. Leonardo Souza de Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17-PP - A Câmara Municipal de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 10h, na Sala de Cotação localizada à Rua São João Evangelista, Nº 450, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Prego Presencial, objeto de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 007/17-PP, com o seguinte Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com a Comissão de Licitação, através do telefone: (85) 3342.2177, no horário de 08h às 14h, Paracuru-CE, 25 de Maio de 2017. Jostes de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.16/PP - O Município de Itapioca-CE, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados que no dia 06 de Junho de 2017, às 09h, estará realizando licitação na modalidade de Prego Presencial, objeto de contratação de prestação de serviços técnicos de expansão e conserto de linhas de transmissão de energia elétrica, com o seguinte Objeto: O Município de Itapioca-CE, através da Secretaria de Educação Básica, desta Município, do Rêgime de Fiel e Fiel, poderá adquirir o produto **Papelão**, conforme especificações técnicas disponíveis em: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacao/index.php?licitacao=007_municipal, Itapioca-CE, 24 de Maio de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2585.02/2017 - A Comissão de Licitação do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Junho de 2017, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2585.02/2017, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia de gestão da manutenção corretiva, de reforma, de eficiência energética e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, 25 de Maio de 2017. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17-PP - A Câmara Municipal de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 09h, na Sala de Cotação localizada à Rua São João Evangelista, Nº 450, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Prego Presencial, objeto de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 008/17-PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de 01 (Uma) moto com potência mínima de 160 cc, destinadas ao Poder Legislativo do Município de Paracuru-CE. Mais informações com a Comissão de Licitação, através do telefone: (85) 3342.2177, no horário de 08h às 14h, Paracuru-CE, 25 de Maio de 2017. Jostes de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2405.01/2017 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Junho de 2017, às 09h, na Sala de Cotação localizada à Rua Manoel de Araújo, Nº 53, Centro, Acaraú-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2405.01/2017, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade pública junto à Câmara Municipal de Acaraú-CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Telefone: (85) 3561.1541, no horário de 08h às 13h e no Site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Acaraú-CE, 25 de Maio de 2017. Luis José Barbosa Góes Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2017 TP - O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Junho de 2017, às 09h, na Sede da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada na Rua Manoel de Araújo, Nº 53, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 10.002/2017 TP, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade pública junto à Fundação Viva Maranguape, Esporte e Cultura - FITEC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h, Maranguape-CE, 24 de Maio de 2017. Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE CHAMAMENTO